



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO N° 0428/99
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 0047/99
PROCESSO N° 2342/99

"Dá nova redação ao artigo 340, da Resolução n° 306/91, que trata sobre o Regimento Interno".

O Vereador Rubens Tredici da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução,
A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,


RESOLVE

Artigo 1° - O constante do artigo 340 da Resolução n° 306, de 03 de outubro de 1991, que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa Legislativa, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 340 - O suplente de Vereador, empossado não poderá compor Comissões Permanentes".

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 21 de dezembro de 1999.


Rubens Tredici da Silva
Presidente

Registrada no livro próprio e publicada na Portaria da Câmara na mesma data.


Alexandre Balbino Rosa
Diretor Geral Legislativo